ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
«PALÁCIO MOYSÉS VIANNA»
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.051, DE 14 DE ABRIL DE 1.993

Altera a redação da letra "a" do art.6º e do art. 7º da Lei nº 3.048, de 02.04.93.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações da letra "a" do artigo 6º e do artigo 7º, da Lei nº 3.048, de 02 de abril de 1993, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 6º - . . . . . .

a) - o servidor declare até o 30º (trigésimo) dia após a publicação da presente Lei, sua opção pelo ingresso no regime estatutário;

"Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.".-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 14 de abril de 1.993

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ D'AVILA JUNIOR
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner